



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Dili Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax+670 332 3884

Decisão nº **95**/VI/CA, de 28 de junho 2024

Autoriza alterações ao orçamento do Parlamento Nacional através de transferência de verbas para a rubrica “viagens ao estrangeiro”

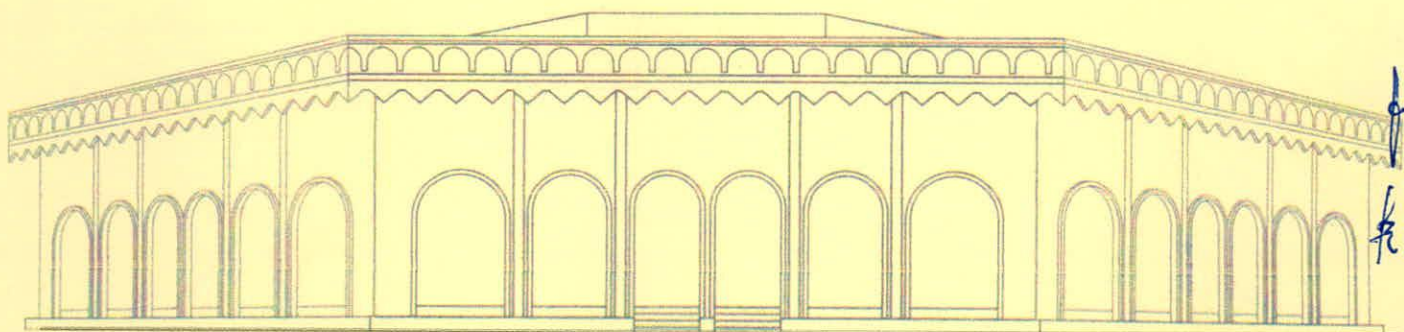
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, de entre as quais a competência de aprovar a proposta do plano anual de ação e orçamento do Parlamento Nacional.

O Parlamento Nacional, enquanto segundo órgão de soberania do país, representante de todos os cidadãos timorenses, tem poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política que demandam o desempenho de tarefas complexas que exigem a assunção de compromissos quer a nível nacional, quer a nível internacional, que acarretam custos que nem sempre são fielmente incluídos no orçamento privativo.

Apesar de o orçamento do Parlamento Nacional para o ano em curso se encontrar em fase de execução, ao se constatar que as verbas previstas para fazer face a determinados compromissos são insuficientes, há a necessidade de se proceder a alterações orçamentais, procedendo-se a transferência de verbas de determinadas rubricas para a rubrica “viagens ao estrangeiro”.

Assim, por forma a permitir que o Parlamento Nacional cumpra os compromissos nacionais e internacionais previstos no seu plano de ação para o ano em curso, o Conselho de Administração decide o seguinte:






República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

1. Autorizar a transferência do montante de USD \$293.227,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos) da rubrica “capital menor” e o montante de USD \$91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta dólares americanos) da rubrica “bens e serviços”, num total de USD \$384.977,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete dólares americanos) para a rubrica “viagens ao estrangeiro”;
2. O Secretário-Geral do Parlamento Nacional, em concertação com a Direção de Gestão Financeira, envidará esforços para que a referida transferência seja realizada de imediato e em conformidade com o disposto nas leis de execução orçamental sobre a matéria.

A presente decisão foi adotada na 12.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 28 de junho de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração




Edgar Sequeira Martins

